

LEI N.º. 0646/2008

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, representada por seus vereadores aprovou, eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2009, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Constituição Federal, art. 165, e Lei Complementar Federal N.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. As metas e as prioridades do Município para o exercício financeiro de 2009 são as que constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º. O Orçamento Anual será compatível com o Plano Plurianual de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere às despesas de capital e as delas decorrentes, bem como as despesas de caráter continuado.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá ao disposto no §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5º. A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º. Para efeito de ressalva de que trata o §3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no

exercício não ultrapasse a 2% (dois por cento) da despesa fixada para o Executivo e Legislativo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado, no exercício financeiro de 2009, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçamentária fixada, tendo como recursos:

I – o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

III – os provenientes do excesso de arrecadação, conforme o art. 43, §§3º e 4º da Lei N.º4.320/64;

§1º. O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita dentro do limite e nas condições previstas pelo Senado Federal e na Lei Complementar Federal N.º101, de 5 de maio de 2000.

§2º. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste dos dispêndios ao comportamento efetivo da receita, objetivando o equilíbrio orçamentário, observando os parâmetros constantes na Lei.

Art. 8º. As despesas com pessoal da Administração direta e indireta do executivo ficam limitadas a 54% (cinquenta e quatro por cento) e o Poder Legislativo em 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, atendendo o disposto no inciso III, do art. 20, alínea “b”, da Lei Complementar Federal N.º 101, de 05 de maio de 2000 e observando o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal/88.

§1º. O limite estabelecido para as despesas com pessoal de que trata este artigo, abrange as seguintes despesas:

I – Vencimentos e salários;

II – obrigações patronais;

III – abono família;

IV – agentes políticos;

V – valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados com outras despesas de pessoal;

VI – proventos dos inativos, aposentados e pensionistas conforme Lei.

§2º. A despesa mencionada nos incisos anteriores será apurada somando-se a realizada no mês em referência com aquelas dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme art. 18, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, e custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§4º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadas no mês em referência e aquelas dos onze meses anteriores, excluída as duplicidades.

Art. 9º. A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao executivo até o dia 30 de julho de 2008, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2008.

Art. 10. No exercício de 2009, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração dos servidores municipais, ou criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que:

I – Haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – não possibilitem que sejam ultrapassados os noventa e cinco por cento (95%) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder, conforme o disposto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Federal N.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. No exercício de 2009, o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada órgão do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 12. Ressalvadas as transferências de recursos a entidades da Administração indireta, já especificamente consignadas na Lei Orçamentária, as demais transferências a entidades públicas ou privadas a título de subvenção, auxílio ou congêneres dependerão da existência de recursos e lei específica.

Art. 13. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que haja Lei autorizando a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres e crédito orçamentário próprio.

Art. 14. Da proposta orçamentária para 2009, far-se-ão constar dotações orçamentárias específicas destinadas a acobertar a amortização e ou serviços de dívidas assumidas junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, e FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e demais assumidas por meio de contratos firmados, desde que haja a competente autorização legislativa.

Art. 15. Poderá o Município de Água Comprida conceder bolsas de estudo, desde que haja Lei específica para tal distribuição.

Art. 16. No caso de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, será aplicado o disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

- I – dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
- II – dotações com recursos vinculados;
- III – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
- IV – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
- V – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

Art. 17. A Proposta Orçamentária para 2009 discriminará a Receita e a Despesa consoante às exigências da Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 2008, considerando os aumentos ou diminuições de serviços;

II – as estimativas das receitas serão elaboradas tomando por base o índice de inflação apurados nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da receita mês a mês;

III – o pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as áreas de expansão;

IV – o Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendidos às provenientes de transferências, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

V – do produto de arrecadação da dívida ativa, resultado da cobrança de impostos, será destinada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

VI – O Município destinará não menos que 20% (vinte por cento) das transferências do ICMS, FPM E IPI e 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento) do ITR e IPVA ao FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, sendo que o valor retornado aos cofres do Município, de acordo com o cadastro escolar, do exercício anterior, no mínimo 60% (sessenta por cento) obrigatoriamente será aplicado na remuneração dos profissionais de magistério lotados no ensino básico, conforme disposto na Constituição Federal.

VII – O Município destinará não menos que 15% (quinze por cento) das receitas tributárias e transferências correntes à área da saúde pública.

Art. 18. No exercício de 2009, o Poder Executivo poderá promover reforma administrativa no âmbito de sua competência, fazendo alocar recursos no orçamento para tal fim.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e cronograma de execução

mensal de desembolso para o exercício, de maneira a compatibilizar os dispêndios com a arrecadação.

Parágrafo único. Da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2009, o duodécimo da Câmara Municipal será creditado todo dia 20 (vinte) de cada mês, conforme Emenda Constitucional N.º25/2000, que introduziu o Art. 29A na Constituição Federal.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal consistirá no seguinte :

I – No Orçamento Fiscal, integrando-se de:

- a) o orçamento da administração direta;
- b) os orçamentos dos fundos.

II – No Orçamento da Seguridade Social, envolvido os gastos com saúde, previdência e assistência social;

III – Mensagem de que se trata o art. 22, inciso I e III, da lei n° 4.320/64 e tabelas explicativas;

IV – demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e Emenda Constitucional n° 14/96;

V – demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 1º. A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à:

I – À previsão da Receita – não se excluindo, todavia, proibição à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO – Antecipação da Receita Orçamentária, nos termos da lei.

II – À fixação das Despesas.

§ 2º - A Lei Orçamentária anual não consignará:

- a) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;
- b) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no PPA – Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de Crime de Responsabilidade.

§ 3º - As emendas ao Projeto de LOA – Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

a) Sejam compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de Anulação de Despesas, excluídas as que incidam sobre:

I – Dotações para Pessoal e seus encargos;

II – Serviço da Dívida;

III – Sejam relacionados com a Correção de erros ou omissões;

IV - Sejam relacionados com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.

§ 4º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 5º - Estão vetados:

I – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais;

II – A realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Especiais ou Suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

III – A vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos que:

a) se refiram para destinação de recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB;

b) se refiram para prestação de garantias às operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;

c) se refiram para prestação de garantia ou contra-garantia à União;

d) se refiram para pagamento de Débitos para com a União.

Art. 21. Faz parte integrante desta Lei o Anexo I – que trata das metas e prioridades da Administração municipal direta e indireta, os Anexos II, IIA, IIB, IIC e IID – exigidos pelo Art. 4º, §§ e incisos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 22. Revogadas as disposições em contrário

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 19 de agosto de 2008.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm e Gestão Pública

ANEXO I
Programações com prioridade Especial

Administração Direta		
1 – Poder Legislativo		
	Descrição do Programa	Ações
1.01	Adequação, modernização e capacitação administrativa.	<ul style="list-style-type: none"> - Propiciar a realização de cursos e treinamento para os servidores da Câmara Municipal; - Ampliar e aperfeiçoar as atividades da Câmara Municipal; - Adquirir equipamento e material permanente; - Promover revisão da estrutura organizacional; - Propiciar a realização de cursos, seminários e encontros de Vereadores.
02 – GABINETE DO PREFEITO		
	Descrição do Programa	Ações
02.01	Adequação e modernização da estrutura de funcionamento.	<ul style="list-style-type: none"> - Implantar o sistema de informatização no Gabinete do Prefeito. - Adquirir os equipamentos necessários para a estruturação, a modernização e a melhoria das condições funcionais do Gabinete.
02.02	Representação junto a Órgãos Estaduais e ou Federais	<ul style="list-style-type: none"> - Cobrir despesas com locomoção, estadia e alimentação em viagens.
02.03	Funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir material de consumo. - Realizar manutenção e Reparo em veículo - Administrar o transporte oficial do município, de forma racional, redimensionando a frota e os serviços de transporte de pessoas e documentos oficiais.
02.04	Capacitação e Atualização do Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a atualização e capacitação dos servidores do Controle Interno - Promover o aperfeiçoamento das atividades do Controle Interno - Adquirir móveis e equipamentos - Revisar estrutura organizacional do setor
03 – CHEFIA DE GABINETE		
	Descrição do Programa	Ações
03.01	Adequação, modernização e capacitação administrativa.	<ul style="list-style-type: none"> - Propiciar a realização de cursos e treinamento para os servidores - Realizar manutenção dos equipamentos de informática; - Adquirir os equipamentos, máquinas, veículos e materiais necessários para a estruturação, a modernização, o aumento da capacidade administrativa e operacional e a melhoria das condições funcionais da Chefia de Gabinete.

03.02	Folheteria	- Preparar material de acordo com a área de atuação, divulgando resultados obtidos de acordo com seus pólos de desenvolvimento tecnológico, científico, econômico e social.
03.03	Atendimento a Órgãos Públicos.	- Ceder Pessoal a Órgãos Públicos tais como Poder Judiciário Estadual e Federal, Segurança Pública, Polícia Federal, Polícia Militar e Civil e Instituições prestadoras de Serviços.
03.04	Modernização e Capacitação Administrativa	- Racionalizar da Estrutura Administrativa bem como a Administração Direta e Indireta; - Racionalizar de Fluxo de Informações e documentos entre os Órgãos; - Elaborar Plano Diretor e Estatuto da Cidade.
03.05	Convênios com órgãos públicos	- Ceder material de Manutenção, equipamento à Polícia Civil e Militar visando implementação da segurança pública.

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	<i>Descrição do Programa</i>	<i>Ações</i>
04.01	Desenvolvimento Tecnológico	- Implantar e Informatizar a Biblioteca da Procuradoria. - Informatizar os arquivos administrativo e judicial, bem como os controles de processos administrativos e liquidatários. - Aquisição de equipamentos e material permanente.
04.02	Programa de desapropriações e ações judiciais	- Ações Cíveis e Trabalhistas que tramitam pelas respectivas Varas. - Pagamentos de emolumentos, custas, perícias técnicas e judiciais.
04.03	Modernização da Administração	- Revisão da estrutura organizacional da Procuradoria. - Treinamento de Pessoal. - Capacitação de pessoal.

05 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

	<i>Descrição do Programa</i>	<i>Ações</i>
05.01	Funcionamento	- Adquirir material de consumo. - Adquirir veículo de pequeno porte - Participar de eventos de capacitação para funcionários que atendem os diversos programas
05.02	Conselhos	- Implantação e manutenção dos conselhos municipais ligados à área social - Capacitação de conselheiros - Adquirir material de consumo.
05.03	Atendimentos Especiais e Atenção ao Migrante	- Articular ações Intermunicipais - Prestar Serviço ao Migrante. - Buscar auxílio de transporte aos

		<p>comprovadamente carentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orientar e Auxiliar na busca por Benefícios Assistenciais - Acompanhar permanente e Sistemáticamente as famílias carentes.
05.04	Articulação da Política Municipal de Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar Projetos visando firmar parceria tanto com Governo Federal e Estadual quanto com a Iniciativa Privada; - - Implantar o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
05.05	Programa de Atenção Integral à Pessoa Portadora de Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> - Encaminhar e acompanhar a pessoa portadora de deficiência para instituições especializadas - Orientar e Auxiliar na busca por Benefícios Assistenciais
05.06	Programa de Atenção Integral ao Idoso	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar a manutenção de funcionamento de entidade representante - Atender à pessoa idosa, na comunidade e no Centro de Atendimento ao Idoso. - Orientar e Auxiliar na busca por Benefícios Assistenciais
05.05	Programa de Atenção à Criança, ao Adolescente e suas famílias	<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento a crianças/adolescentes de 0 a 17anos nos centros. - Desenvolver e executar Projeto para atender crianças e adolescentes de 0 a 17 anos. - Atender crianças e adolescentes vitimados. - Atender famílias de usuárias de ONG'S ligadas ao Conselho Municipal de Assistência Social. - Promover cursos de qualificação e formação em diversas áreas - Construir centro de convivência. - Firmar e/ou manter convênio para abrigo de crianças e adolescentes com problemas judiciais e/ou com o Conselho Tutelar. - Implantar abrigo para crianças e adolescentes, se não houver convênios firmados com o objetivo de sanar a demanda.

05.06	Geração de Emprego e Renda Combate a Fome e à Miséria	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir equipamentos para cursos iniciação e qualificação profissional - Assinar e manter convênios que visem a iniciação e qualificação profissional. - Detectar necessidades que mais afligem a população de baixa renda e/ou sem renda própria - Elaborar e executar projetos específicos para o combate às principais carências do público alvo. - Capacitar o Município para, em parceria com a União Federal e Estado, diagnosticar e formular soluções para as principais carências do público alvo.
05.07	Programas	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer cestas básicas, materiais para construção, transporte, água e energia elétrica, conforme relatório de caso social. - Elaborar e implementar Programa de encaminhamento para inserção no mercado de trabalho.
05.08	Programas Habitacionais	<ul style="list-style-type: none"> - Implantar conjuntos habitacionais, inclusive infra-estrutura. - Construir e reformar casas de pessoas carentes.
05.09	Casa de apoio	<ul style="list-style-type: none"> - Manter estrutura humana para funcionamento - Adquirir material de consumo.
06 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
	Descrição do Programa	Ações
06.01	Modernização da Administração	<ul style="list-style-type: none"> - Adotar soluções integradas, informatizadas e apropriadas, modernas e flexíveis que garantam aplicação da legislação de pessoal - Promover o desenvolvimento dos Recursos Humanos através da qualificação e reciclagem do servidor público - Racionalizar procedimentos de rotinas de trabalho - Dar transparência aos atos públicos, através da divulgação em meio eletrônico dos dados e informações afins do Departamento - Priorizar o atendimento ao cidadão - Manter atualizado o cadastro do patrimônio imobiliário e assegurar a adequada manutenção dos bens móveis e imóveis - Racionalizar e normatizar os procedimentos de aquisição de bens e de contratação de serviços pelo município. - Promover a modernização da rede de informática e comunicação, estimulando a integração dos órgãos do município.

06.02	Incentivo Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer uma remuneração do quadro do funcionalismo público de acordo com uma boa técnica, inclusive podendo ser aumentado, dentro dos parâmetros legais e constitucionais. - Garantir o fornecimento de EPI's a todos os servidores que se fizer necessário para o desempenho de sua função.
06.03	Organização administrativa	- Estabelecer uma estrutura organizacional de acordo com a boa técnica, podendo, inclusive, criar setores e seções.
06.04	Infra-estrutura	- Obras de ampliação reforma e readequação do prédio da Prefeitura Municipal.
06.05	Modernização Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> - Investimentos para aquisição de móveis e equipamentos - Investimentos para contratação de serviços continuados e temporários - Contratação, treinamento e capacitação de pessoal para manutenção e elevação dos índices do VAF.
06.06	Funcionamento	- Aquisição de material permanente e de consumo
07 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
	Descrição do Programa	Ações
07.01	Aperfeiçoamento da arrecadação tributária	- Aperfeiçoar o sistema de arrecadação tributária objetivando a ampla arrecadação.
07.02	Gestão da Dívida Ativa	<ul style="list-style-type: none"> - Incentivar a cobrança de tributos próprios da Prefeitura, especialmente o IPTU e a Contribuição de Melhoria, com ênfase na Dívida Ativa, que pode ser proporcionado ao contribuinte, através de lei específica, a condição de pagamento do eventual débito atrasado em parcelas sem acréscimo, desde que seja, dentro do prazo estabelecido. - Cobrança da dívida ativa por meio extrajudicial e judicialmente.
07.03	Funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de material permanente e de consumo, visando garantir o funcionamento dos setores de Contabilidade, SIAT e Seção de Cadastro. - Contratar profissionais especializados para desempenho e/ou assessoria de temas essenciais.
08 – DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA		
	Descrição de Programas	Ações
08.01	Execução e/ou Manutenção de Obras em Vias Públicas	- Promover ações de Recapeamento, Pavimentação, Tapa-Buraco, Abertura de Ruas,

		<p>Construção de Meios-Fios e Sarjetas e de Rotatórias e Trevos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Executar ações de Terraplanagem. - Sinalizar as ruas com placas, placas de trânsito e numeração, faixas. - Execução de rede de água pluvial nas ruas e avenidas.
08.02	Execução e/ou manutenção de Obras de Arte	<p>Construir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pontes. - Viadutos e anel viário. - Calçadões. - Bocas de Lobo. - Sarjetões. - Tubos de Concreto. - Canalização, limpeza de Córregos e lagoas. - Galeria de Águas Pluviais. - Rede de Esgoto Sanitária.
08.03	Execução de Infra-Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Poço Artesiano. - Sondagem do Solo.
08.04	Urbanização de Áreas Públicas	<ul style="list-style-type: none"> - Construção, remodelação e reforma de praças e jardins. - Construção de Sanitários.
08.05	Iluminação Pública	<ul style="list-style-type: none"> - Extensão de Rede e Melhoria de Iluminação Pública. - Elaboração de Projetos.
08.06	Consultoria e Acompanhamento de Obras	<ul style="list-style-type: none"> - Fiscalização e elaboração de documentação de obras públicas.
08.07	Construção e Manutenção de Edificações Públicas	<ul style="list-style-type: none"> - Construção reforma e manutenção de prédios públicos. - Aquisição de Materiais de Consumo.
08.08	Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos	<ul style="list-style-type: none"> - Dar Destinação adequada e Tratamento de Lixo Coletado. - Locar e/ou adquirir terreno para implantação do aterro sanitário - Adquirir de caminhão e caçamba para coleta do lixo.
08.09	Implementação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir de equipamentos pesados, veículos, móveis e equipamentos de informática, - Adquirir equipamento para aplicação de lama asfáltica. - Adquirir de Material de Consumo, - Desapropriar áreas para implantações e execuções de obras.
08.10	Locação de Máquinas, Veículos e equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> - Locar caminhão, trator, máquina de esteira e o que se fizer necessário quando o Município não dispor.
08.11	Limpeza, Conservação e	<ul style="list-style-type: none"> - Manter equipes fixas de garis e auxiliares de

	Melhoramento Logradouros Públicos.	de serviços urbanos em avenidas e ruas da cidade <ul style="list-style-type: none"> - Manter equipes itinerantes de garis e capinadores percorrendo avenidas e ruas da cidade - Manter serviços de limpeza urbana mecanizada - Manter equipes itinerantes de limpeza, conservação e melhoramento de praças, canteiros e jardins. - Dotar os serviços de limpeza urbana dos equipamentos, maquinários, veículos e materiais necessários para sua eficiência. - Arborizar em ruas, e avenidas - Implantar aterro sanitário controlado.
08.12	Ampliação e Modernização dos Sistemas de esgotos	<ul style="list-style-type: none"> - Construir Rede de Esgotos Sanitários e Estação de tratamento, inclusive contrapartida de convênios. - Construir Emissários de esgoto, inclusive contrapartida de convênios. - Construir estação de tratamento de esgoto, inclusive contrapartida de Convênios. - Adquirir Equipamentos Materiais Permanente - Construir Estação Elevatória de esgoto.
08.13	Funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir material permanente e de consumo - Realizar manutenção e reparo nos veículos e máquinas
08.14	Programa de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir veículo de apoio. - Adquirir caminhão caçamba. - Adquirir motoniveladora.
09 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM		
	<i>Descrição de Programas</i>	<i>Ações</i>
09.01	Serviços de Estradas Vicinais	<ul style="list-style-type: none"> - Construir pontes e reformas. - Pavimentar estradas (cascalhamento) - Realizar ações para conter água de chuva nas lavouras e estradas - Construção de cercas nos corredores das estradas. - Limpeza dos corredores com roçadeiras e retirada dos entulhos. - Aquisição e instalação de mata-burros. - Levantamento com movimento de terra nas estradas. - Desapropriação de área para anel viário. - Execução do anel viário com levantamento, pavimentação e cercas de divisas.

09.02	Funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir material permanente e de consumo - Realizar manutenção e reparo nos veículos e máquinas.
09.03	Infra-estrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir ferramentas e aparelhagem essenciais para montagem e funcionamento de oficina mecânica do Município.
10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	<i>Descrição dos Programas</i>	<i>Ações</i>
10.01	Integração	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer Treinamento e capacitação permanente para os profissionais da educação e servidores lotados no Departamento. - Realizar Projetos Escola/comunidade. - Criar videoteca, biblioteca e Banco de Recursos Multimídia com materiais a subsidiarem os projetos do Departamento. - Participar de eventos, congressos, cursos e palestras referentes às especificidades do departamento. - Publicar referentes aos trabalhos desenvolvidos pelo Departamento. - Acionar convênios e outros mecanismos de parceria entre a escola e as empresas, com ênfase na necessidade do atendimento à Rede Municipal em Termos de recursos, infra-estrutura, adequação e implementação. Estágios e iniciação profissional. - Realizar de atividades desportivas e culturais entre os cursistas; - Elaborar projetos de parcerias com outros centros de formação de professores e universidades; - Atualizar dados pertinentes às Escolas Municipais; - Realizar encontros entre os membros do Departamento. - Desenvolver ações educativas implementando uma política educacional para rede pública de educação. - Promover orientação Sexual e Prevenção ao Uso de Drogas; - Realizar atividades desportivas e culturais entre os cursistas; - Incentivar e procurar a erradicação do analfabetismo;
10.02	Ensino Alternativo e Atendimento Clínico realizado por multi-profissionais.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar diagnóstico e atendimentos específicos aos PNE – Portadores de Necessidades Educativas Especiais.

		<ul style="list-style-type: none"> - Manter projetos específicos ao desenvolvimento do aluno PNE, com o objetivo de conquistar a autonomia no transporte desses alunos para atendimento específico. - Equipar salas direcionadas aos multi-profissionais para realização dos diagnósticos e atendimentos. - Adquirir material didático, equipamentos.
10.03	Qualidade de Ensino	<ul style="list-style-type: none"> - Implantar um processo de atualização e pesquisa pedagógica. - Acompanhar a sistematização das diretrizes Curriculares da Escola Cidadã (Ensino Fundamental e educação infantil). - Manter e coordenar os cursos no Departamento. - Oferecer subsídios à Escola Municipal para aplicação dos PCNS e Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. - Dar continuidade ao processo de avaliação para pedagogos e professores, objetivando uma nova postura diante da avaliação. - Implementar os conselhos de classe dentro da concepção de avaliação e da construção da Escola Cidadã. - Acompanhar o processo de avaliação da escola municipal. - Conscientização e sensibilização das comunidades educativas para um trabalho coletivo de valorização do meio ambiente. - Aquisição de recipientes específicos (tambores) para que cada escola possa realizar sua coleta seletiva de lixo, a partir da implantação do projeto. - Implantar um processo de atualização e pesquisa da equipe pedagógica do Departamento. - Acompanhar e avaliar a sistematização das diretrizes curriculares do ensino fundamental. - Acompanhar intervenções.
10.04	Democratização da Gestão	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação do Desempenho de todo o pessoal das Escolas, seguindo os passos da pesquisa – ação, especificamente a pesquisa institucional.
10.05	Melhoria da Qualidade do Ensino	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver programa de arte-cultura: dança, música, capoeira, kung-fu, fanfarras e teatro em todas as escolas da rede municipal, contratando profissionais especializados e /ou adquirindo equipamento necessários para viabilizar programa.

		<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver publicações pedagógicas de revistas, jornais e escritos alternativos. - Produzir documentários e ainda desenvolver publicações e informativos através de material áudio-visual e da internet;
10.06	Melhoria da Qualidade do Ensino	<ul style="list-style-type: none"> - Implantar e implementar biblioteca adquirindo livros (didáticos e paradidáticos), revistas, periódicos, CD-Room, DVD e materiais afins; - Viabilizar espaço para a prática de jogos didáticos; - Implantar Videoteca; - Implantar propostas que visem à formação de professores - Realizar projetos de pesquisas entre as Escolas. - Promover cursos de atualização e aperfeiçoamento, encontros, seminários, oficinas e círculos de estudos com profissionais especializados; - Manter os convênios já firmados e assinatura de outros relativos a área da educação e cultura. - Buscar parcerias com as entidades de Bairros e entidades empresarias e empresas; - Adquirir equipamento de informática voltado para capacitação do professor na utilização dos mesmos como instrumentos de aprendizado
10.07	Infra-Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição e/ou construção de prédio próprio devidamente adequado às atividades do Departamento. - Efetuar reformas e manutenção em toda parte física do prédio de funcionamento do Departamento. - Aquisição de móveis e equipamentos para atender os servidores lotados no Departamento, bem como aqueles servidores que se beneficiam dos serviços prestados pelo mesmo. - Desenvolver programa com apoio de nutricionista para definir o cardápio escolar e os tipos e quantidades de alimentos a serem adquiridos. - Buscar programas e convênios com a finalidade de atender as escolas municipais e entidades filantrópicas em relação à merenda escolar. - Expansão e construção de banheiros, pátio de recreação, salas de aula, biblioteca e cozinha;

		<ul style="list-style-type: none"> - reforma, ampliação e manutenção do prédio. - Levantamento periódico acerca das condições das unidades escolares frente a seus projetos pedagógicos e necessidades de atendimento à demanda. - Dar continuidade e desenvolver melhorias para o transporte gratuito oferecido aos alunos do Município, com a finalidade de assegurar permanência e sucesso escolar dos alunos matriculados. - Elaboração de “Manuais de Organização e Operacionalização de Tarefas Executadas”, “Políticas Internas” e “Filosofia do Departamento”, a serem publicadas em impressos.
10.08	Práticas esportivas	<ul style="list-style-type: none"> - Treinamento anual das equipes nas modalidades de Basquete, Vôlei, Handball, futebol e Futsal. Isto no Masc e Fem. Torneios e treinos para esportes individuais como Karatê, Xadrez, Capoeira, dança, Tênis de mesa, Judô, Natação, Atletismo, Ciclismo e etc. Fornecimento de materiais esportivos para cada modalidade.
10.09	Eventos esportivos	<ul style="list-style-type: none"> - Prática de esportes, atividades olímpicas e jogos coordenados por professores e monitores. Brincadeiras e distribuição de balões, Pipocas, Algodões Doce, Picolés em eventos esportivos e recreativos. Isto, inicialmente podendo haver mudança de empresa caso houver necessidades futuras.
10.10	Esportes	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver treinamento em praças esportivas públicas.
10.11	Competições Esportivas	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar competições esportivas em todas as modalidades.
10.12	Destinação de área para prática de esportes e lazer.	<ul style="list-style-type: none"> - Construção de estádios de futebol comunitários, gramado com alambrados, vestiários, abrigos, quiosques, poço artesiano e lanchonete destinado à população de uma forma geral dando condições aos atletas, às equipes amadoras, varzianas e associações de bairros. - Promover a Integração social, saúde, física e mental aos jovens da comunidade. - Aquisição de equipamento e material permanente - Destinar e estruturar área para Prática de diferentes modalidades esportivas: Futebol de areia, condicionamento físico. - Desenvolver projetos de futebol de salão, voleibol, basquetebol, dança e handebol por

		técnicos especializados e professores. - Promover aprendizado e prática coordenada por profissionais e professores nas modalidades desenvolvidas em quadras de areia. - Construir piscinas, quadras, campos de futebol, quiosques e salas para danças.
10.13	Projeto Lazer	- Promover eventos de lazer integrando os bairros e comunidades rurais.
10.14	Programa de Atendimento e Desenvolvimento de Conselhos para Apoio à Administração Municipal	- Manutenção da Criação de Conselhos para apoio à Administração Municipal. - Manutenção de Conselhos existentes.
09.15	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	- Aquisição de Material de consumo - Treinamento de Pessoal especializado para o setor - Contratação de Mão de obra especializada
10.16	Calendário de Eventos	- Promover Festas já consagradas pela população: Carnaval, Festas Juninas, - Participar e apoiar eventos importantes para a comunidade.
10.17	Funcionamento	- Adquirir material permanente e de consumo - Realizar manutenção e reparo nos veículos e
11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	<i>Descrição dos Programas</i>	<i>Ações</i>
11.01	Atenção Básica	- Garantir equipe de PSF fazendo 100% de cobertura no município, colocando em prática todos os Programas previstos pelo Ministério da Saúde. - Disponibilizar recursos para aquisição de materiais permanentes e de consumo que se fizerem necessários para o desenvolvimento das ações e ou atividades. - Contratar de profissionais habilitados para a oferta de serviços especializados. - Adquirir/manter veículos para desenvolvimento das ações de saúde, nas zonas Rural e Urbana. - Promover cursos de capacitação funcional para os servidores lotados no Departamento, visando o aprimoramento da qualidade de atendimento ao cliente. - Contratar de serviços de consultoria. - Reformar e adequar do prédio; - Manter serviço de fisioterapia, adquirindo materiais permanentes e de consumo.
11.02	Programa de Pronto Atendimento	Aquisição/reforma de equipamentos e mobiliários necessários para garantir o atendimento aos usuários

11.03	Saúde da Mulher	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de material permanente e de consumo para a área médica e enfermagem. - Implantação de programas estratégicos voltados à Educação da população feminina.
11.04	Ações Epidemiológicas	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de veículos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, móveis, e outros. - Compra de materiais permanentes e de consumo. - Capacitação de funcionários. - Realização de campanhas anuais de vacinação de acordo com o calendário nacional. - Atendimento nas zonas rural e urbana para controle de endemias.
11.05	Laboratório	<ul style="list-style-type: none"> - Construção de estrutura física adequada. - Aquisição de materiais e equipamentos necessários ao atendimento laboratorial, visando garantir a oferta de exames básicos à população.
11.06	Saúde Bucal	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de material permanente e de consumo para garantir o atendimento básico à população. - Aquisição de escovas dentais para distribuição e realização de procedimentos coletivos junto à Escola Municipal a serem trocadas a cada três 3 meses. - Aquisição de Moldeiras. - Aquisição de Pasta Dental - Material educativo para realização de eventos
11.07	Fisioterapia	<ul style="list-style-type: none"> - Construção e/ou reforma de prédio, para instalação adequada. - Aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários para garantir a oferta de atendimento à população local.
11.08	Consórcio intermunicipal	<ul style="list-style-type: none"> - Adesão/manutenção para a participação em Consórcios Intermunicipal de Saúde
11.09	Atenção ao carente	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer medicamentos, órtese e prótese e fraldas descartáveis mediante necessidade comprovada por laudo social.
12 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO		
	Descrição de Programas	Ações
12.01	Legislação de Incentivos a Investimentos de Base Tecnológica	<ul style="list-style-type: none"> - Analisar e cumprir leis de incentivos similares de outras cidades e países. Elaborar as Leis. Trabalhar para sua aprovação.
12.02	Atração de Novos Investimentos	<ul style="list-style-type: none"> - Fazer gestões no sentido de atrair novos investimentos para o município, segundo seus anseios e necessidades.

12.03	Manutenção da infraestrutura básica	- Firmar parcerias e realizar eventos incrementando o desenvolvimento no município.
12.04	Formação e treinamento de mão-de-obra especializada	- Firmar parcerias/convênios com SINE, SESIMINAS, FETI, Associação das Indústrias e entidades afins.
12.05	Defesa do Meio Ambiente no Município.	- Manter através de parcerias, programas de defesa ambiental para a preservação do meio ambiente em todos seus níveis. - Firmar e cumprir Termo de Ajuste de Conduta
12.06	Programa de zoneamento	- Elaborar a Lei de Zoneamento Urbano
12.07	Programa de Horta e Pomares	- Implantação e manutenção de horta. - Distribuição de verduras e legumes nas escolas, e comunidade carente. - Implantação de programas de distribuição de mudas ao pequeno e médio produtor.
12.08	Patrulha Agrícola	- Garantir manutenção da patrulha agrícola. - Oferecer atendimento aos pequenos produtores do Município.
12.09	Manutenção de Convênios	- Manutenção de convênios com MA/PRODESA e PRONAT e outros convênios que beneficiem a agricultura.

13 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	<i>Descrição de Programas</i>	<i>Ações</i>
13.01	Adequação e modernização da estrutura de funcionamento.	- Aquisição de equipamentos necessários para a estruturação, modernização e a melhoria das condições funcionais do Departamento. - Aquisição de veículo de apoio para atender as necessidades do Departamento. - Aquisição de materiais de consumo para o funcionamento do Departamento.
13.02	Capacitação de servidores	- Promover a atualização e capacitação dos servidores lotados no Departamento. - Despesas com locomoção, estadia e alimentação em viagens.
13.03	Assessoria Especializada	- Contratação de Profissional competente – pessoa física ou jurídica, para apoio, aprimoramento ou realização de trabalho que vise melhorar o desempenho das ações dessa estrutura.